|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 151, DE 6 DE MAIO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.006135/2014-88, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote C do Leilão no 01/2014-ANEEL, de titularidade da Empresa Litorânea de Transmissão de Energia S.A. - ELTE, inscrita no CNPJ/MF sob o no 20.626.892/0001-48, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão   
no 016/2014-ANEEL, celebrado em 5 de setembro de 2014, é alcançado pelo art. 4o, inciso II, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Empresa Litorânea de Transmissão de Energia S.A. - ELTE, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Empresa Litorânea de Transmissão de Energia S.A. - ELTE deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.5.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 | Nome Empresarial | | | 02 | CNPJ |
|  | Empresa Litorânea de Transmissão de Energia S.A. - ELTE | | |  | 20.626.892/0001-48 |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
|  | Rua Gomes de Carvalho | | |  | 1.996 |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  | 16o Andar, Conjunto 161 - Sala E |  | Vila Olímpia |  | 04547-006 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | São Paulo |  | SP |  | (11) 4571-2400 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | | Lote C do Leilão no 01/2014-ANEEL (Contrato de Concessão no 016/2014-ANEEL, celebrado em 5 de setembro de 2014). |
| Descrição do Projeto | | Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote C do Leilão no 01/2014-ANEEL, compreendendo: |
| I - Linha de Transmissão Henry Borden - Manoel da Nóbrega, em 230 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de vinte quilômetros, com origem na Subestação Henry Borden e término na Subestação Manoel da Nóbrega; |
| II - Subestação Manoel da Nóbrega 230/88 kV (3+1R) x 75 MVA e 230/138 kV (6+1R) x 75 MVA; |
| III - Subestação Domênico Rangoni - (6+1R)x133 MVA; |
| IV - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barras, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, telecomunicação, comando, controle, administração e apoio; |
| V - um Trecho de Linha de Transmissão em 345 kV, em Circuito Duplo, entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão, em 345 kV, Tijuco Preto - Baixada Santista C3 e a Subestação Domênico Rangoni, com extensão aproximada de dezoito quilômetros, duas Entradas de Linha correspondentes na Subestação Domênico Rangoni, e a aquisição dos Equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Tijuco Preto e Baixada Santista; e |
| VI - dois Trechos de Linha de Transmissão, em 138 kV, em Circuito Duplo cada, entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão, em 138 kV, Vicente de Carvalho - Bertioga II C1 e C2 e a Subestação Domênico Rangoni, com extensão aproximada de três quilômetros, quatro Entradas de Linha correspondentes na Subestação Domênico Rangoni, e a aquisição dos Equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Vicente de Carvalho e Bertioga II. |
| Período de Execução | | De 5/9/2014 a 5/3/2017. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF] | | Municípios de Santos e Bertioga, Estado de São Paulo. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: Carlos Manuel da Silva Graça. | | CPF: 430.095.497-68. |
| Nome: José Antônio Caseiro Vicente. | | CPF: 039.403.098-26. |
| Nome: Alberto Buttler Ribeiro. | | CPF: 014.212.038-39. |
| Nome: Renata Ferreira de Carvalho. | | CPF: 170.034.758-63. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 159.993.233,00. |  |
| Serviços | | 113.771.643,00. |  |
| Outros | | .... |  |
| **Total (1)** | | **273.764.876,00**. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 148.561.184,00. |  |
| Serviços | | 109.618.978,00. |  |
| Outros | | .... |  |
| **Total (2)** | | **258.180.162,00**. |  |